PROJETO DE LEI Nº 95/2025

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Excelência Educacional no Município de Cataguases, com premiações para escolas e profissionais da educação que obtiverem êxito comprovado na elevação do IDEB e na recomposição das defasagens de aprendizagem, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cataguases, o **Programa Municipal de Incentivo à Excelência Educacional**, com o objetivo de valorizar e premiar as unidades escolares e os profissionais da educação da rede pública municipal que apresentarem:

I – Melhora significativa nos índices do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;
II – Ações efetivas e comprovadas de recomposição de defasagens de aprendizagem;
III – Práticas pedagógicas inovadoras que contribuam para o desempenho acadêmico dos estudantes.

Art. 2º O Programa abrangerá:

I – **Premiação financeira ou simbólica** para as escolas que apresentarem avanços no IDEB superiores à média municipal ou estadual;
II – **Reconhecimento público e bonificação por mérito** aos profissionais da educação que atuarem diretamente na melhoria dos resultados, conforme critérios técnicos definidos em regulamento;
III – **Incentivo a projetos pedagógicos diferenciados**, com foco na recomposição da aprendizagem, conforme diagnóstico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A avaliação para concessão das premiações será realizada anualmente, com base em:

I – Dados oficiais do IDEB divulgados pelo INEP;
II – Relatórios pedagógicos, avaliações internas e externas e indicadores de recomposição apresentados pelas escolas;
III – Parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação e de comissão avaliadora instituída para esse fim.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os critérios, indicadores, valores de premiações e formas de comprovação de desempenho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de junho de 2025.

Vereador Willian da ASAF
Partido-PL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES
Gabinete do Vereador Willian José Lourenço Jerônimo
Willian da ASAF

Justificativa ao Projeto de Lei 95/2025

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Cataguases, o **Programa Municipal de Incentivo à Excelência Educacional**, com a finalidade de valorizar o trabalho das escolas públicas municipais e dos profissionais da educação que contribuem significativamente para a melhoria da qualidade do ensino.

O IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – é o principal indicador de qualidade da educação no Brasil, sendo calculado com base no desempenho dos estudantes em avaliações padronizadas e nas taxas de aprovação escolar. Melhorar os índices do IDEB é, portanto, uma meta estratégica para qualquer município que almeje avanços educacionais sólidos e duradouros.

Além disso, a pandemia de COVID-19 agravou a defasagem de aprendizagem em todos os níveis de ensino. Nesse contexto, torna-se essencial reconhecer e incentivar práticas pedagógicas eficazes voltadas para a **recomposição da aprendizagem**, especialmente no ensino fundamental, etapa essencial na formação educacional do aluno.

Este projeto propõe não apenas **premiações por mérito**, mas também o **reconhecimento público** dos educadores e escolas que se destacarem em ações concretas, seja por meio de aumento no IDEB, seja por projetos voltados à superação das dificuldades de aprendizagem dos alunos.

A valorização do profissional da educação é um dos pilares para a transformação do cenário educacional. Quando motivados, os educadores se tornam ainda mais comprometidos e inovadores, impactando diretamente no desempenho dos estudantes e no desenvolvimento social do município.

Portanto, o presente projeto não se trata apenas de premiar resultados, mas de estimular a construção de uma cultura de excelência, responsabilidade e compromisso com a educação pública de qualidade no município de Cataguases.

Diante do exposto, **solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei**, certos de que esta iniciativa contribuirá significativamente para a valorização da educação e para o desenvolvimento educacional, social e econômico do nosso município.

Sala de Sessões, 16 de junho de 2025.

Vereador Willian da ASAF
Partido-PL